



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026

CONTRATO Nº: 00048/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANA LARISSA DA SILVA SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela **Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANA LARISSA DA SILVA SANTOS** - AV SEBASTIAO CLEMENTE, 532 - CENTRO - TACAIMBÓ - PE, CNPJ nº 45.221.467/0001-08, neste ato representado por **Ana Larissa da Silva Santos**, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Av Sebastiao Clemente, 532, Centro - Tacaimbó - PE, CPF nº 109.922.764-03, Carteira de Identidade nº 9162207 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00003/2026 - 02, de 12 de Março de 2026, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 430.854,40 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

1 - BUFFET						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.	SERVI??O	Serviços	38	16,94	643,72
2	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS	SERVI??O	Serviços	225	20,94	4.711,50
3	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	SERVI??O	Serviços	338	20,50	6.929,00
4	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO –	SERVI??O	Serviços	338	20,00	6.760,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS					
5	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	SERVIÇO	Serviços	2250	17,00	38.250,00
6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO	SERVIÇO	Serviços	2250	17,00	38.250,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7	DESCRICAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGE M DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.	SERVI??O	Serviços	3000	19,01	57.030,00
8	DESCRICAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	SERVI??O	Serviços	3000	26,75	80.250,00
9	DESCRICAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAM ANHO MÍNIMO DE 25G); E)	SERVI??O	Serviços	630	22,00	13.860,00

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA ME SMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA					
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OV O, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	SERVI??O	Serviços	473	12,08	5.713,84
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VE RMELHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OP ÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESD E QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI,	SERVI??O	Serviços	630	28,00	17.640,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

GOIABA, MARACUJÁ OU GR AVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA						
Total do Lote:						270.038,06

2 - ORNAMENTAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.	SERVI??O	Serviços	53	110,00	5.830,00
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS D E GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA AUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM T OALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NECESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRANJOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO (ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).	SERVI??O	Serviços	12	4.210,00	50.520,00
Total do Lote:						56.350,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3 - BUFFET

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.	SERVI??O	Serviços	12	16,94	203,28
2	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS	SERVI??O	Serviços	75	20,94	1.570,50
3	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	SERVI??O	Serviços	112	20,50	2.296,00
4	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO	SERVI??O	Serviços	112	20,00	2.240,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS					
5	DESCRIÇÃO: BUFFET, COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	SERVIÇOS	Serviços	750	17,00	12.750,00
6	DESCRIÇÃO: BUFFET, COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	SERVIÇOS	Serviços	750	17,00	12.750,00
7	DESCRIÇÃO: BUFFET, COMPLEMENTAR: KIT	SERVIÇOS	Serviços	1000	19,01	19.010,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.					
8	DESCRIÇÃO: BUFFET, COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	SERVIÇO	Serviços	1000	26,75	26.750,00
9	DESCRIÇÃO: BUFFET, COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA	SERVIÇO	Serviços	210	22,00	4.620,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	(BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA ME SMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA					
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OV O, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	SERVI??O	Serviços	157	12,08	1.896,56
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VE RMELHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OP ÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA–COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESD E QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GR AVIOLA) F) ÁGUA	SERVI??O	Serviços	210	28,00	5.880,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA						
Total do Lote:						89.966,34

4 - ORNAMENTAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.	SERVI??O	Serviços	17	110,00	1.870,00
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS D E GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA AUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM T OALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NECESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRANJOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO (ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).	SERVI??O	Serviços	3	4.210,00	12.630,00
Total do Lote:						14.500,00

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	Total:	R\$ 430.854,40
--	---------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dos preços registrados – revisão

Na hipótese de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação visando ao reequilíbrio.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para que promovam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantidas as mesmas condições do objeto, qualidade e especificações.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original daqueles que aceitarem a redução.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados; e

Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

O realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados oficiais, índices, tabelas de referência e/ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada aferição das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço do respectivo lote será formalizado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual o fornecedor permanecerá vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Dos preços contratados – reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços.

Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços serão reajustados pelo Contratante, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Caso o índice adotado venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200500 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 200501 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação: 0412204032.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 220

Órgão: 200200 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 200201 - SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 0412204012.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GOVERNO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 100

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação: 711

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 166

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante processo administrativo regular, em estrita observância às normas internas da Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o atesto do fiscal ou gestor do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços de cada evento ou período de medição, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as informações exigidas legalmente, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, quantitativos executados, valores unitários e totais.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade, sem que isso gere direito a reajustes, correções ou indenizações.

Em caso de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências apontadas pelo Contratante.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada e formalmente cadastrada junto ao Contratante.

Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo Contratante, salvo prazos distintos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração, em razão das características específicas de cada evento.

Os serviços de buffet e ornamentação serão executados nos locais previamente indicados pelo Contratante, de acordo com a demanda e oportunidade, podendo compreender a sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, suas unidades administrativas, equipamentos públicos ou outros espaços destinados à realização de eventos institucionais, dentro dos limites territoriais do Município.

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, nos termos e hipóteses previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- III – formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais, as características do objeto e os parâmetros definidos nos instrumentos de planejamento da Administração. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de buffet e ornamentação, de forma eficiente e tempestiva, especialmente para atender demandas institucionais recorrentes e essenciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após a comprovação da execução, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigida.
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições operacionais, informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto da contratação, observados os limites e responsabilidades previstos no instrumento contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas quanto à qualidade, quantidade, prazos ou conformidade dos serviços, bem como adotar as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
- f) Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações pactuadas.
- g) Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto às características, datas, locais e condições específicas de cada evento, com a antecedência mínima definida no instrumento contratual.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- h) Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.
- i) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e pagamentos contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observando as melhores práticas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
- c) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, os materiais, alimentos, equipamentos, utensílios ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações pactuadas, ainda que tais falhas sejam constatadas após o recebimento provisório ou definitivo ou após o pagamento.
- d) Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios necessários.
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as disposições legais e fiscais aplicáveis.
- g) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como manter válida a licença ou certidão expedida pela Vigilância Sanitária durante toda a execução contratual.
- h) Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos, utensílios, uniformes e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.
- i) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- j) Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- k) Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando couber, observada a legislação vigente.
- l) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e responsabilidades contratuais.
- m) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- n) Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada pelo Contratante, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, no momento da conclusão da execução de cada evento ou etapa contratual, para fins de verificação quanto à quantidade, qualidade, adequação, prazos e demais condições pactuadas.

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser exigida a correção ou complementação dos serviços, quando identificadas desconformidades.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Caso sejam constatadas falhas, inadequações, divergências ou inexecução parcial do objeto, o Contratante poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, determinando à Contratada que proceda às correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A aceitação dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalmente designados pelo Contratante representantes com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo gerenciamento e pela fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente essas atividades.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada, quando cabível, e encaminhar os autos para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) Avaliar os prazos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada, bem como solicitar e manter atualizados os dados de contato do preposto;
- e) Acompanhar e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Analisar relatórios, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual devidamente constatado;
- h) Autorizar e providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- i) Manter controle atualizado dos valores pagos, prazos contratuais e saldo disponível do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais e procedimentos administrativos;
- k) Atuar no recebimento definitivo dos serviços, atesto das notas fiscais/faturas, controle financeiro, gestão de prazos e acompanhamento global da execução contratual.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, especialmente das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;
- b) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução dos serviços, definição de rotinas, metas de controle e acompanhamento;
- c) Acompanhar a execução dos serviços de buffet e ornamentação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de ajustes, alterações quantitativas ou modificações na

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

forma de execução dos serviços, quando fatos supervenientes possam comprometer o resultado pretendido;

- f) Recusar a execução de serviços que se apresentem em desconformidade com as especificações contratuais, bem como registrar ocorrências relevantes;
- g) Comunicar formalmente à Contratada e à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- h) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos preliminares com a Contratada.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, nem afasta a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa de menor gravidade, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada aos percentuais máximos previstos na legislação vigente;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nas hipóteses de prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a infração cometida.

A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

PREFEITURA DE TACAIBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Caso o valor da multa ou indenização aplicada não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal ao Contratado, o montante devido poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução deste contrato, de forma acessória, incidental e estritamente necessária ao cumprimento do objeto.
- b) Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços de buffet e ornamentação, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
- c) É vedado ao Contratado utilizar, divulgar, compartilhar ou tratar dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação judicial ou administrativa.
- d) O Contratado deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto ao tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.
- e) O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às informações necessárias à organização, execução e registro dos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações e demais atividades abrangidas pelo objeto deste contrato.
- f) Caso haja a necessidade excepcional de envolvimento de terceiros no tratamento de dados pessoais, o Contratado deverá assegurar que tais terceiros observem as disposições da LGPD, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- g) O Contratante poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações ou realizar diligências para verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o Contratado prestar os esclarecimentos pertinentes de forma tempestiva.
- h) Encerrada a execução dos serviços ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou anonimização, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.
- i) O contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que houver orientação, recomendação ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observada a proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida, no âmbito desta contratação, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, sob qualquer forma.

É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o Contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 16 de Março de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tacaimbó
Trabalhando por você!

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita
849.300.044-20

PELO CONTRATADO

ANA LARISSA DA SILVA SANTOS
ANA LARISSA DA SILVA SANTOS
109.922.764-03

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257